



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2008

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 29 de setembro de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 375592,

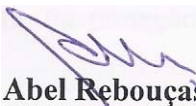
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, as alterações no Projeto Pedagógico do **Curso de Farmácia**, Bacharelado, Campus de Jequié da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2008.



Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**